

LEI Nº 3.209

Autoriza a assinatura de Convênio com a Comunidade Rhema de Aliança e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a firmar um Convênio com a Comunidade Rhema de Aliança, CGC nº 00,121,488/0001-17, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.844, de 25-04-92, no sentido de conceder-lhe uma Subvenção no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago em parcela única na assinatura do referido convênio, como forma de colaboração para que a mesma possa realizar um retiro de carnaval nos dias 8,9,10,11 de fevereiro de 1997, no Seminário Maria Imaculada de Araxá.

Art. 2º – O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste Convênio, correrão por conta da dotação orçamentária nº 1340.15814862.076-3231-10.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 04 de fevereiro de 1997

Ministro OLAVO DRUMMOND – Prefeito Municipal de Araxá

EDSON PORFÍRIO FERREIRA

JOSÉ FLAUSINO FERREIRA